



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 055 – SUBSER – GEARC

Tema:	Acompanhamento e Controle da Arrecadação	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Arrecadação e Cadastro - GEARC	Nº: SEFAZ – 055 – SUBSER – GEARC
Aprovação:	Portaria nº 82-R/2020	Vigência: 20/08/2024
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

- 1.1** Criar os códigos da receita de maneira que o contribuinte consiga gerar o DUA para efetuar o pagamento do serviço solicitado, compreendendo todo o fluxo da arrecadação (rajadas, Fluxo Financeiro e as informações consolidadas) com a geração de relatórios e sua conciliação, inclusive os casos de retificação de DUA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
2.2 Governo do Estado do Espírito Santo - ES

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** Constituição do Estado do Espírito Santo – 05/10/1989.
3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002 – Regulamento do ICMS.
3.3 Decreto nº 1969-R/2007 - Dispõe sobre o Documento Único de Arrecadação – DUA
3.4 Portaria nº 13-R/2017 - Dispõe sobre normas para credenciamento de instituições bancárias para a prestação dos serviços de arrecadação das Receitas do Estado do Espírito Santo

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1** Gerência de Arrecadação e Cadastro – GEARC
4.2 Gerência de Contabilidade do Estado – GECOG
4.3 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN
4.4 Gerência Fiscal – GEFIS

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1** Fluxo de Procedimentos



5.2 A CARGO DA SUBGERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS - SUAEF

- 5.2.1 Receber uma solicitação de criação de código de receita.
 - 5.2.1.1 A demanda pode vir de algum setor da própria secretaria (agente interno) ou de outro órgão / secretaria (agente externo). ex: ICMS
- 5.2.2 Caso a solicitação de criação do código da receita seja referente à concurso público, então, deve-se solicitar os dados ao setor demandante.
- 5.2.3 Criar código de receita no Portal de Sistemas da SEFAZ – PSS.
- 5.2.4 Solicitar ao Banestes a criação de código da receita em tabela própria no sistema bancário.
- 5.2.5 Vincular o código de Receita ao Mapa de Arrecadação.
- 5.2.6 Vincular o código de Receita ao Arrecadação Online.
- 5.2.7 Dar ciência da criação do DUA aos interessados no processo.
- 5.2.8 Após o processo de criação e da emissão e pagamento do DUA, receber a informação do DUA pago (rajada).
- 5.2.9 Após o preparo do arquivo por parte do Banestes, o arquivo deverá ser enviado à GETEC que alimentará o PSS/SIGEFES.
- 5.2.10 Realizar a conciliação do arquivo “Movimento Bancário” enviado pelo Banestes.
- 5.2.11 Caso exista divergência na conciliação e esta não possa ser resolvida, então a SUAEF deverá enviar e-mail ao Banestes para reprocessamento do movimento bancário.
- 5.2.12 Caso exista divergência na conciliação e esta possa ser resolvida, então a SUAEF deverá realizar manualmente as correções de eventuais críticas.
- 5.2.13 Realizar validações e consolidações das informações de acordo com relatórios disponíveis.
- 5.2.14 Exportar o Mapa de Arrecadação.
- 5.2.15 Receber do contribuinte a retificação do DUA e proceder a análise do pedido e sua documentação:
 - 5.2.15.1 Essa análise se dará sempre para os casos de solicitação por meio do sistema E-Docs.
 - 5.2.15.2 Se existir documentação pendente deverá ser encaminhado o E-Docs à ARE do município de circunscrição do contribuinte para saneamento da pendência. Deve-se notificar o contribuinte.
 - 5.2.15.3 Se não houver documentação pendente, então, será dado o deferimento ou não da solicitação
 - 5.2.15.3.1 Neste caso será disparada, automaticamente, uma notificação ao contribuinte.

5.3 A CARGO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - GECOG

- 5.3.1 Indicar a Natureza da Receita / Conta Contábil.
 - 5.3.1.1 Isso se dará quando a SUAEF receber uma solicitação de criação de código de receita e esta não se referir a concurso público.

5.4 A CARGO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO - GEFIN

- 5.4.1 Realizar a parametrização do novo código da receita no SIGEFES.
- 5.4.2 Proceder a Contabilização da Arrecadação, conforme norma do sistema financeiro – SFI 005

5.5 A CARGO DA AGÊNCIA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

- 5.5.1 Caso necessário, informar ao Contribuinte a pendência existente.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 055 – SUBSER – GEARC

5.5.1.1 Esses são os casos de retificação de DUA – REDUA.

5.5.2 Receber a documentação saneada, referente ao REDUA e encaminhar à SUAEF para análise.

5.6 A CARGO DO BANESTES:

5.6.1 Receber e enviar rajadas (Fluxo da informação).

5.6.2 Consolidar todos os pagamentos no arquivo “Movimento Bancário”.

5.6.3 Gerar o Relatório de Arrecadação.

5.6.4 Enviar a informação financeira (em D+2).

5.6.5 Preparar o arquivo referente à consolidação dos pagamentos e ao relatório de arrecadação e enviar à SEFAZ.

5.7 A CARGO DOS BANCOS CONVENIADOS:

5.7.1 Enviar Rajadas (Fluxo da Informação).

5.7.2 Enviar a informação Financeira (Em D+1).

5.8 A CARGO DO CONTRIBUINTE:

5.8.1 Gerar e pagar o DUA

5.8.2 Proceder a solicitação de retificação do DUA

5.8.2.1 Esta solicitação pode ser realizada pelo E-Docs ou pela Agência Virtual.

5.8.3 Tomar ciência da pendência

5.8.4 Sanear a pendência e encaminhar os documentos à agência de circunscrição do contribuinte.

6. ASSINATURA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Rodrigo Gamito Martins Subgerente de Arrecadação e Estudos Econômico-Fiscais - SUAEF	Jéssica Ferrari Araújo Supervisor de Área Fiscal
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO:	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Analista do Executivo
Carla Brasil Milaneze Gerente da GEDEF	
APROVAÇÃO:	
Geovani do Nascimento Brum Gerente da GEARC	
Aprovado em 20/08/2024	